



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 94

Quarta-feira, 22 de maio de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

**PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06/2024 - PROTIC/UFDPar, DE 21 DE MAIO DE 2024

Constituir Comissão Setorial para elaborar a Política Organizacional de Gerenciamento de Projetos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeado pela Portaria nº 164 de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Setorial para realizar os procedimentos concernentes à elaboração da Política Organizacional de Gerenciamento de Projetos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme segue:

Leonardo Costa e Silva – SIAPE: 1564965 (Presidente)

Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro – SIAPE: 1287949

Valter Antonio de Lima Cavalcante – SIAPE: 1325432

Pedro Diógenes da Silveira Filho – SIAPE: 3402660

Luís Fernando Braúna de Meireles – SIAPE: 1199007

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias corridos, iniciando a partir da data de publicação desta portaria, para entrega da minuta à Pró-reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º, do Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 206 DE 07 DE MAIO DE 2024

Aprova atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 17 de abril de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.001810/2024-20

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCBM) Strictu sensu, Modalidade Acadêmica, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSEPE/UFDPar Nº 122 de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

**Republicada por conter incorreção no original, publicada no Boletim de Serviço da UFDPAr em: 08/05/2024, Ano V, Nº 83.*

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 207 DE 13 DE MAIO DE 2024

Retifica a Resolução CONSEPE Nº 101/ 2022, que aprovou o Regimento Interno da Câmara de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 17 de abril de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.001050/2024-73

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o texto dos artigos 5º e 9º do anexo único da Resolução CONSEPE Nº 101 de 27 de outubro de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 5º A Câmara de Assuntos Estudantis reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de sua presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.”

Leia-se:

“Artigo 5º A Câmara de Assuntos Estudantis reunir-se-á, preferencialmente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de sua presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.”

Onde se lê:

“Artigo 9º As reuniões serão convocadas pelo presidente com o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência para reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas em caso de reuniões extraordinárias.”

Leia-se:

“Artigo 9º As reuniões serão convocadas pelo presidente com o prazo de, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência para reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas em caso de reuniões extraordinárias.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 03 de junho de 2024, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

**Republicada por conter incorreção no original, publicada no Boletim de Serviço da UFDPAr em: 14/05/2024, Ano V, Nº 87.*